



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

PL 666/09

O presente projeto de lei objetiva instituir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o "Dia da Assistência Social".

A ASSISTENCIA SOCIAL é política pública de direitos, a ser prestada de forma universal e sem caráter contributivo, a quem dela necessitar. Foi estabelecida pela Constituição Federal de 1988 (artigos 194, 195, 203 e 204), devidamente regulamentada pela Lei 8.742-93 – LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social. Tem parâmetros no Programa Nacional de Assistência Social (PNAS-2004), e diretrizes estabelecidas pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social e Normas Operacionais Básicas, a partir de 2005.

Possui caráter preventivo na descentralização do atendimento em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com política de atendimento direto a aproximadamente 150.000 pessoas na cidade de São Paulo, por meio de 985 convênios estabelecidos com SMADS – Secretaria Municipal de Assistência Social, serviços estes atendidos por quase 500 Entidades de Assistência Social. Tem caráter exclusivamente ASSISTENCIAL, sem conotação assistencialista.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos Vereadores dessa Casa Para aprovação do presente projeto de lei, visto que revestido do mais alto interesse público.